



**Ministério da
Fazenda**

PROCESSO Nº 10680.724234/2017-44

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO DRF/BHE Nº 02/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA, FIRMADO ENTRE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE E A EMPRESA RA TELECOM LTDA - ME, SUB-ROGADO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL POR ESTE TERMO.

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2017, na Delegacia da Receita Federal do Brasil, situada na Avenida Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais, de um lado a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0097-93, neste ato representado pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier, e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0096-02, neste ato representada pelo Chefe de Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Moraes Gomes, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do Art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada CONTATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica RA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.101/0001-51, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, a Rua Quedas, nº 264, Vila Isolina Mazzei, neste ato representada pela Srª. Vanessa Pereira Freitas, portadora da carteira de identidade nº 29.678.960-4, e do CPF nº 338.580.138-97, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo nº 10680.724.234/2017-44, o Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato DRF/BHE nº 02/2017, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do representante da Contratante, a partir da

assinatura deste, face à sub-rogação do Contrato DRF/BHE nº 02/2017 à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, situada na Avenida Afonso Pena, 1316, 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor do contrato não será alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO – A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta da Natureza de Despesa 339039, UG 170088, conforme Nota de Empenho a ser emitida pela nova Unidade Gestora após a sub-rogação.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato não será alterada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal e pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na CONTRATANTE, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – SICON.



CONTRATANTE

Sub-rogante



CONTRATANTE

Sub-rogada





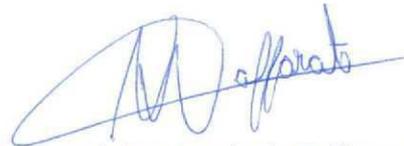
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Eduardo Matteotti Geraldo

Eduardo Matteotti Geraldo
ATRFB - 3050



Nome: Viviane Machado Caffarate

Viviane Machado Caffarate
Fiscal de Contratos
SRRF06/ BME - Matr.: 01209289